

EMENDA N°

- CE (Substitutiva)

Dê-se a seguinte redação à ementa do PLS 250, de 2009:

“Altera o artigo 2º, inciso I, da Lei 11.096, de 13 janeiro de 2005, para incluir referência aos bolsistas integrais oriundos de cooperativas educacionais como possíveis beneficiários do Programa Universidade para Todos (PROUNI)”.

Sala das Comissões, 27 de setembro, de 2011.

Senador ***WALTER PINHEIRO***

EMENDA N°

- CE (substitutiva)

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso I, da Lei 11.096, de 13 janeiro de 2005, que passar a ter a seguinte redação:

“Art. 2º A bolsa será destinada a:

I – estudante que tenha cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou em instituições privadas e cooperativas educacionais na condição de bolsista integral;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de setembro, de 2011

Senador ***WALTER PINHEIRO***